

DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

 FLAVIO
NUNES
FERREIRA
26/06/2026 20:19

TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: Aquisição de palete e canalizador
de tráfego (conão).**

Processo: 6127/2026.



1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à aquisição de palete e canalizador de tráfego (conão), conforme detalhado a seguir, pela modalidade licitatória de PREGÃO, na forma da Lei nº 14.133/21.

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dividido em itens, conforme descrito abaixo:

Item 01: Palete, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 150 unidades.
Item 02: Canalizador de tráfego (conão), amarela, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 20 unidades.

1.2 Os itens descritos acima são autônomos e, portanto, podem ser adjudicados a empresas distintas.

2.0 JUSTIFICATIVA:

Os paletes são utilizados pela DIMAP, DIARQ e DIVAT para o correto armazenamento dos materiais, protegendo-os contra danos e avarias, de acordo com as normas de administração de materiais e do patrimônio deste Regional, conforme determinado no Ato 174/2019, art. 33;

Os canalizadores de tráfego são utilizados pela CPOL para uso na realização de atividades de segurança, tais como demarcação de vagas de estacionamento, entre outras. As atividades de segurança orgânica desempenhadas pela unidade estão previstas nas Resoluções 344/2020 e 435/2021, ambas do CNJ, bem como na Resolução 315/2021 do CSJT.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 Item 01: Palete com 3 deslizadores/runners, em monobloco (sem montagem, sem emenda), confeccionado inteiramente em polipropileno (PP), PELMD ou PEAD, cor preta; superfície lisa ou com textura (não vazada, sem orifício de encaixe, sem aba, sem borda, sem friso, sem colagem, sem placa de fechamento); capacidade carga estática: 2.000 kg (mín.), capacidade carga dinâmica: 1.200 kg (mín.), capacidade carga em porta-palete: 1.000 kg; peso do produto 14,6 kg (mín.); dimensões: 1000mm x 1200mm x 150mm; reciclado e/ou reciclável; atóxico; aplicação: utilização em solo/chão, transporte com empilhadeira, carro paleteiro e transpallet.

Critérios / Práticas de Sustentabilidade (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, ATO CSJT 71/2025 - 4ª edição):

- conformidade com a norma ABNT 16242 (paletes plásticos - requisitos e métodos de ensaio);



- produto reciclado e/ou reciclável;
- atóxico.

Marcas de Referência: Lar Plásticos Flex Pallet Liso, Tnaplast Smart Pallet Liso 1210-3, Univerplast Pallet Runner Médio Liso 1210-3, equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade: 150 unidades.

3.2 Item 02: Cone balizador de tráfego com lastro (conão barril), em polietileno PEMD ou PEAD rotomoldado, corpo cilíndrico e base quadrada, sem soldas ou emendas, cor laranja (inclusive a base), com 3 (três) faixas brancas refletivas, peso sem lastro: 5 a 8kg, altura: 100cm a 120cm, base: 55cm x 55cm (+ 10cm), lastro com possibilidade de preenchimento interno (água ou areia), com sapatas (pés de apoio) que permitam melhor adaptação ao solo e passagem do fluxo de água, atóxico, reciclável.

Critérios / Práticas de Sustentabilidade (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, ATO CSJT 71/2025 - 4ª edição):

- produto reciclado e/ou reciclável;
- atóxico.

Marcas de Referência: Plastcor, M2 Soluções, Kteli, equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade: 20 unidades.

3.3 Todos os bens cotados deverão apresentar prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, iniciando-se a contagem do prazo na data do aceite definitivo, homologado na nota fiscal pela unidade competente da Contratante.

4.0 PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

4.2 A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.0 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 O item 01 deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio (DIMAP) do TRT da 1ª Região, localizada na Rua da Proclamação, 634, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, no horário





compreendido entre 9 h e 15 h. A entrega deverá ser agendada pelos telefones (21) 2088-2090, (21) 2088-2091 ou pelo e-mail dimap@trt1.jus.br.

5.2 O item 02 deverá ser entregue na Divisão de Material de Consumo (DIMAC) do TRT da 1ª Região, localizada na Rua General Justo, 275, sexto e sétimo andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário compreendido entre 9 e 15h. A entrega deverá ser agendada pelos telefones (21) 2088-2356, 2088-2357, 2380-6320 ou pelo e-mail dimac@trt1.jus.br.

5.3 O bem deve estar devidamente identificado com o número do pregão eletrônico e o número do item e em embalagem adequada à sua conservação e transporte, composta preferencialmente de material reciclado, reciclável e/ou biodegradável, tendo obrigatoriamente afixadas: marca, modelo, procedência, CNPJ e nome do FABRICANTE, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade, riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, e demais referências pertinentes.

5.3.1 O bem deve estar acompanhado, ainda, da respectiva nota fiscal, na qual conste sua descrição completa, fabricante, marca, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.4 Caso o bem entregue não corresponda às especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da respectiva notificação pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.

6.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Entregue, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

6.2 Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 São obrigações da Contratada as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito,



para a adoção das providências cabíveis.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

7.5 Manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), providenciando, a critério da Administração, a substituição ou reparação do bem com avarias ou defeitos, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação do fato.

7.7 Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) , de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

7.8 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

7.9 A licitante vencedora deverá manter as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13/09/2024, e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;

b) Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

7.10 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, incluindo pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis.

7.10.1 O percentual de reserva de vagas será definido proporcionalmente ao número total de



empregados da empresa, obedecendo à seguinte proporção, na forma do art. 36 do Decreto 3.298/99:

- a)** para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;
- b)** para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;
- c)** para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;
- d)** para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

7.10.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

7.10.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 7.10.1, devendo comprová-las sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sob pena de rescisão contratual.

7.10.1.3 Deverá ser realizada, antes da ocorrência do primeiro pagamento (ou único, se for o caso), a comprovação quanto ao cumprimento da política de empregabilidade a que se refere o subitem 7.10.

7.10.1.4 A comprovação mencionada no subitem 7.10.1.3 poderá ser realizada por meio da apresentação da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social (CDCIT).

7.10.1.5 Não se comprovando o atendimento à reserva legal de cargos na forma exposta, a fiscalização do contrato iniciará o procedimento de aplicação de penalidade e procederá, na sequência de sua aplicação, à notificação do descumprimento aos seguintes órgãos:

- a)** Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC);
- b)** Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro;
- c)** Departamento de Fiscalização do Trabalho (DEFIT);
- d)** Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT);
- e)** Secretaria de Trabalho (STRAB).

7.11 A licitante vencedora deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.



7.11.1 A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao encarregado da Contratante, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais.

7.12 A Contratada deverá observar as disposições do Código de Conduta Ética da Contratante, disponibilizado no seu portal da Internet, assumindo compromisso com a ética e a integridade e zelando pela transparência na relação contratual.

7.13 A Contratada deverá apresentar à fiscalização declaração, na forma do anexo do edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

8.2 Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.

8.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta comercial e da amostra previamente aprovada, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.6 Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9.0 VALORES ESTIMADOS:

9.1 Os valores estimados são os seguintes:

Item 01: R\$ 532,61, perfazendo para 150 unidades o valor global de R\$ 79.891,50;

Item 02: R\$ 558,56, perfazendo para 20 unidades o valor global de R\$ 11.171,20.

Valor total estimado: R\$ 91.062,70.



10.0 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento à Contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

10.1.1 Nos casos em que os valores das despesas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia útil subsequente ao recebimento definitivo da nota fiscal ou fatura.

10.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

10.1.3 Antes da entrega da nota fiscal/fatura à Contratante para pagamento, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema as notas fiscais/faturas e a documentação necessária ao pagamento.

10.1.4 A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento da nota fiscal após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pela Contratada, cabendo o recolhimento do valor da multa por GRU.

10.2 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

10.3 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 10.2.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a

data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

10.7 Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a nota fiscal.

10.7.1 A declaração de que trata o subitem 10.7 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

10.7.2 Caso a empresa vencedora deixe de apresentar o Termo de Opção pelo Simples, a Contratante verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente à Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

10.7.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 10.7.2, a Contratante procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

11.0 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:

11.1 O cumprimento das obrigações será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19 do TRT da 1ª Região.

12.0 AMOSTRA

12.1 Para o item 1, após aprovação da proposta comercial, a arrematante deverá apresentar amostra física do produto ofertado, ainda que seja ofertada marca/modelo de referência.

12.2 A exigência de apresentação de amostras tem por objetivos:



a) propiciar a comparação das características do produto ofertado com as especificações técnicas constantes no edital com o objetivo de identificar não conformidades previamente à celebração contratual;

b) servir como padrão comparativo fiel e estrito com os produtos a serem entregues, subsidiando o aceite dos mesmos pela unidade responsável.

12.3 A amostra deve estar devidamente identificada com o número do pregão eletrônico, número do item e nome da licitante, devendo sua embalagem atender ao disposto no subitem 5.3. A amostra sem identificação não será recebida.

12.4 A amostra deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no horário das 9h às 15h, na Divisão de Material Permanente (DIMAP) do TRT da 1ª Região, localizada na Rua da Proclamação, nº 634, Bonsucesso, CEP 21.040-282, Rio de Janeiro, RJ.

12.5 É facultado a quaisquer interessados o acompanhamento da vistoria técnica da amostra. Para tanto, deve haver manifestação dessa intenção à Assessoria de Licitação e Agentes de Contratação (ALC) pelo e-mail alc@trt1.jus.br, após a solicitação de sua apresentação pelo pregoeiro. Não serão permitidas visitas posteriores com a mesma finalidade.

12.6 A vistoria técnica da amostra será realizada pela Divisão de Material Permanente (DIMAP), após o que será emitido Relatório de Análise de Conformidade classificando-a como “Conforme”, “Conforme com Ressalva” ou “Não Conforme”.

12.6.1 A hipótese “Conforme com Ressalva” ocorrerá para casos em que a amostra apresente danos/avarias oriundos de transporte/deslocamento e que inviabilizem os testes a serem realizados.

12.6.2 Nesse caso, será concedido novo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação, para sua substituição, após o que a unidade técnica emitirá novo Relatório de Análise de Conformidade em que constará se a amostra está “Conforme” ou “Não Conforme”.

12.7 A amostra aprovada será considerada parte integrante da futura remessa, sendo retida para ser usada como parâmetro de comparação fiel e estrito com as demais unidades a serem entregues, subsidiando o aceite destas pela unidade responsável. A amostra reprovada ficará disponível para devolução durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação da homologação do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas, findo o qual, não havendo a retirada, será descartada. A retirada poderá ser efetuada na Divisão de Material Permanente (DIMAP), localizada na Rua da Proclamação, nº 634, Bonsucesso, CEP 21.040-282, Rio de Janeiro, RJ, no horário das 09 às 15 horas, mediante agendamento pelo e-mail dimap@trt1.jus.br.





12.8 A remessa e a retirada da amostra ficarão a cargo do licitante, não cabendo qualquer ônus ao Tribunal. As amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.



ANEXO I - IMAGENS ILUSTRATIVAS

PALETE PLÁSTICO COM 3 DESLIZADORES





CONE BALIZADOR DE TRÁFEGO CONÃO BARRIL

